

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

DL 029/2019

PROCESSO Nº 23223.006757/2019-14

CONTRATO 042/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DE MINAS E A IT-ONE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A**

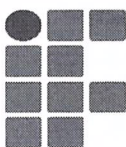
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no *DOU* de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF 253.093.128-38 portador da Carteira de Identidade nº 262.328.724, doravante denominada CONTRATANTE, e a **It-one Tecnologia da Informação S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.333.907/0001-96, sediada na rua Alberto Cintra, 161, 6º andar, bairro União, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.160-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Henrique Moreira Alves**, portador da Carteira de Identidade nº M – 5.021.515, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 882.359.716-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.006757/2019-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação 029/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de extensão de garantia para servidor de rede com TAG 3R112H2 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Contratação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Extensão de garantia do equipamento com TAG 3R112H2	UN	1	R\$8.454,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de vinte e quatro meses conforme Termo de Referência, com início na data de **30/12/2019** e encerramento em **30/12/2021** e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.454,46 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339040

PI: L20RLP0100N

NE: 2019NE800510

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

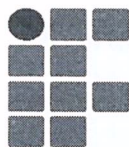
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 28 de novembro de 2019.

Charles Okama de Souza

CPF: 253.093.128-38

IF Sudeste MG – Reitoria

Eduardo Henrique Moreira Alves

CPF: 882.359.716-15

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Testemunhas: Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Maria Aparecida Netto de Carvalho

CPF: 580.844.606-68

Iandra Mariano Carvalho

CPF: 975.347.576-49

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1762320102

NOME
EDUARDO HENRIQUE MOREIRA ALVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M5021515 SSP MG

CPF 882.359.716-15 DATA NASCIMENTO 17/08/1972

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO ALVES
LEONTINA MOREIRA ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02501001472 VALIDADE 13/02/2024 1ª HABILITAÇÃO 10/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 14/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende Director DETRAN/MG 88556163820 MG550872892

PROIBIDO PLASTIFICAR
1762320102

MINAS GERAIS

